



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-118 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 060/2026

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.575/2025 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no presente exercício financeiro, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412132013	Divisão de assistência social geral	
1018	3275	3.3.90.30	Material de consumo	40.000,00
1018	3276	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	60.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência realizada fundo a fundo, provinda do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Fundo Nacional de Assistência Social, por meio da emenda parlamentar nº 38090007/2025, de autoria do Deputado Federal Sérgio Souza, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial os Decretos 089/2025.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 13 de maio de 2026.

ALEXANDRE LUCENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-118 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

Prefeito Municipal